


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 162/2023

17 de outubro de 2023

Processo nº 23117.069703/2023-45

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO
 AÇÕES DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto/programa **Ações do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Universidade Federal de Uberlândia** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Todos os cursos	01	Reitoria/Campus Santa Mônica

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS
3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. Pré-requisitos específicos

- 3.2.1. Em atendimento a Resolução do CONSUN nº 17/2021, será necessário o **Certificado Nacional de Vacinação** com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conecte-SUS do Ministério da Saúde para atividades dentro de todos os *campi* UFU.
- 3.2.2. **Ser aluno autodeclarado preto(a) ou pardo(a) e/ou cotista racial da Universidade Federal de Uberlândia;**
- 3.2.3. Domínio da Língua Portuguesa (leitura e redação);
- 3.2.4. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online";

- 3.2.5. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de videoconferências;
- 3.2.6. Disponibilidade aos sábados em que houver atividades de formação inicial e/ou continuada de docentes da educação básica e educadores populares, conforme descrito no Perfil do Bolsista - ANEXO I;
- 3.2.7. Ter responsabilidade e sigilo nos dados manuseados e nas ações internas.
- 3.2.8. Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.
- 3.2.9. Disponibilidade horária em turnos distintos ao longo da semana, sendo o mínimo de 20 horas semanais, entre o horário de 08h às 18h, podendo ser alternadas e cumpridas em modelo remoto, *home office*.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas por meio do formulário Google: <https://forms.office.com/r/XEzXSJNLdd?origin=lprLink>.

- **Data:** Conforme cronograma item 10.

4.2. Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.2.7. Certificado Nacional de Vacinação com vacinação completa para COVID-19.
- 4.2.8. *Curriculum Lattes* com documentos comprobatórios (cópias dos certificados, declarações etc).
- 4.2.9. O(a) candidato(a) da vaga destinada a cotas para negros (pretos/as e pardos/as) deve apresentar no ato da inscrição do processo seletivo o **ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA**, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU, e uma FOTO INDIVIDUAL ATUAL (foto frontal; boa iluminação, preferencialmente natural; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6 MB).
- 4.2.10. Casos em que o(a) candidato(a) à vaga destinada a cotas para negros não possuam o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA deverão ser analisados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrrorraciais (DIEPAFRO) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB), representados por uma comissão exclusiva para a realização de procedimentos de heteroidentificação presenciais e/ou telepresenciais (se necessário). Nestes casos o(a) candidato(a) deverá apresentar sua **AUTODECLARAÇÃO** (ANEXO V) e uma FOTO INDIVIDUAL ATUAL (foto frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6 MB).
- 4.2.11. Carta de Intenções contendo um texto justificando as motivações/aptidões para o preenchimento da vaga. Deve ter no máximo uma lauda, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 em word.

4.3. Toda a documentação deve ser anexada em **arquivo no formato PDF**.

4.4. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

4.5. Toda a documentação deve ser anexada no Formulário Google **em arquivo no formato PDF**.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais.
- 5.6. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos/as bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.
- 5.7. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. Segunda Fase (Classificatória): Pontuação do desempenho acadêmico e do currículo, conforme Anexo VI.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 4) e do Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II), tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I). Esta fase é eliminatória e está subordinada à entrega integral dos documentos solicitados, bem como da compatibilidade dos horários do(a) candidato(a) com as demandas do projeto;
- 8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do(a) candidato(a);
- 8.3. A análise do *Currículo Lattes* levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão conforme (ANEXO VI);
- 8.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto;
- 8.5. Análise da Carta de Intenções;
- 8.6. A Nota Final do processo de seleção será obtida pela soma das notas de dois itens (Desempenho acadêmico e Currículo). A classificação dos candidatos se dará em função da nota final obtida em ordem decrescente;
- 8.7. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo;

- 8.8. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;
- 8.9. O(A) candidato(a) que tiver maior número de participação em projetos/atividades voltados para história e cultura africana e afro-brasileira, e Lei de Cotas;
- 8.10. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que possuir o mínimo de reprovações ao longo do curso;
- 8.11. Caso, após adoção dos critérios acima, persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura> e <http://www.diepafro.ufu.br/editais>.

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: neab@reito.ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura> e <http://www.diepafro.ufu.br/editais>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	18/10/2023 a 09/11/2023
Inscrições	26/10/2023 a 09/11/2023
Análise documental e Avaliação	09/11/2023 a 13/11/2023
Resultado Parcial	14/11/2023
Recebimento dos Recursos	15/11/2023
Resultado Final	17/11/2023

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

- 12.1. Núcleo de Estudos Afro-brasileiros - Bloco 3P Reitoria, sala 34, térreo.
- 12.2. E-mail: neab@reito.ufu.br
- 12.3. Contato: 034 3239-4910

Uberlândia-MG, 18 de outubro de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Molina, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 18/10/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4904909** e o código CRC **F7364B82**.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO: O presente plano de trabalho integra as ações desenvolvidas pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da UFU (NEAB-UFU). O NEAB-UFU, foi criado em 2006, e institucionalizado por meio da PORTARIA REITO Nº 257, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021, como núcleo de estudo da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras, e trata das questões de gênero, raça e etnia referentes às modificações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, trazidas pelas leis 10.639/03, que tornam obrigatória a educação das relações étnico-raciais e das histórias e culturas afro-brasileiras e africanas em todos os níveis de educação públicos e privados, e o acompanhamento e implementação da Lei de Cotas, Nº 12.711, de 2012, que trata da reserva de vagas em universidades federais e em instituições federais de ensino técnico e profissionalizante, especialmente, quanto as cotas raciais. O NEAB-UFU desenvolve também parcerias no sentido de promover ações afirmativas pela igualdade racial e por uma educação antirracista. O Núcleo, desde o ano de 2021, integra o Conselho da DIEPAFRO por meio do Regimento Interno, PORTARIA REITO Nº 257, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA: A extensão é um dos pilares básicos que integram a missão da universidade pública, gratuita e de qualidade e socialmente referenciada. Neste sentido, a participação de alunos da UFU em projetos que possibilitam a relação com a comunidade externa é de fundamental importância, principalmente no sentido de trocas de práticas e saberes que nem sempre encontram ressonância no cotidiano da academia, mas que estão presentes nas ações sociais que buscam a inclusão social e racial. Essas experiências propiciam ao aluno da universidade um crescimento em termos de formação para a cidadania.

O intuito da ação é possibilitar que o NEAB/UFU continue desenvolvendo suas ações de combate ao racismo, bem como de elaboração de ações para o cumprimento das Leis Federais 10.639/2003 e 12711/2012, cuja base legal, respectivamente, aponta a obrigatoriedade da inclusão do ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira no currículo da educação básica, bem como criar estratégias para aplicação no contexto da UFU; e para implementação e monitoramento das Ações Afirmativas no âmbito universitário. Além disso, é essencial divulgar interna e externamente todas as ações desenvolvidas.

OBJETIVOS:

GERAL

Desenvolver, por meio do planejamento, escrita e execução de projetos e ações de formação e científicas, focadas na educação para as relações étnico-raciais, bem como nos aspectos que formam o tripé de sustentação da universidade, a extensão articulada com o ensino e a pesquisa, buscando intensificar relações transformadoras e antirracistas na e entre a Universidade Federal de Uberlândia e a sociedade.

ESPECÍFICOS

Elaborar formas de combate ao racismo dentro e fora da UFU;

Criar formas de aplicação da Lei Federal 10.639/2003 na UFU;

Desenvolver estratégias para implementação e monitoramento da aplicação da Lei Federal 12.711/2012 no âmbito da Universidade, bem como de diferentes políticas de ações afirmativas de cunho racial;

Promover a ampla divulgação (acadêmica, mídias sociais, dentre outros) dos projetos e ações desenvolvidos pelo NEAB e DIEPAFRO/UFU.

PERFIL DO BOLSISTA:

O(A) bolsista deverá ter envolvimento com a temática das leis 10.639/03 e 12.711/2012 e disponibilidade para participar das atividades do NEAB-UFU, no que diz respeito aos seus diversos cursos de formação, eventos e ações políticas. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade também aos sábados em que houver atividades de formação inicial e/ou continuada de docentes da educação básica e educadores populares. Espera-se que o(a) bolsista possa contribuir para traçar diálogos entre os saberes/fazeres da comunidade e a sua formação na graduação na UFU, além de publicar trabalhos e participar de eventos que possam permitir a interlocução.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Acompanhamento das atividades de rotina do NEAB.

Organização/Participação em eventos promovidos pelo NEAB.

Organização/Participação nas reuniões da coordenação executiva do NEAB.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

Desenvolvimento de responsabilidade social nos futuros profissionais formados pela UFU, dialogando com a realidade da educação permeada pelas leis federais 10.639/03 (que estabelece a obrigatoriedade no ensino da História e Cultura africana e Afro-Brasileira), 12.228/10 (Estatuto da Igualdade Racial) e 12.711/2012 (Lei de Cotas).

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						

96 a 100 - 2

Obs.: Para alunos com CRA abaixo de 60, seguir a pontuação abaixo:

1. De 50 a 59: 0,15 pontos
2. De 40 a 49: 0,10 pontos
3. Abaixo de 40: 0,05 pontos.

CURRÍCULO LATTES DO ALUNO: (ATÉ O MÁXIMO DE 23 PONTOS)

1. Participação em eventos científicos com a temática das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08(até o máximo de 4,0 pontos)

Sem apresentação de trabalho. 0,25

Com apresentação de trabalho. 0,50

2. Publicações (até o máximo de 8,0 pontos)

Resumo/Trabalho completo publicado em Anais de Eventos relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. 1,0

Artigo publicado em periódicos nacionais e/ou estrangeiros com ISSN, relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. 2,0

Capítulos de Livros com ISBN relacionados com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. 4,0

3. Monitoria realizada em eventos cuja temática esteja relacionada com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08 (até o máximo de 1,5 pontos).

Até 20 horas. 0,25

Mais de 20 horas. 0,50

4. Estágios e participação em projetos com as temáticas das Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08. (até o máximo de 2,5 pontos).

Sem bolsa

30 - 50 horas. 0,25

51 - 80 horas. 0,50

Mais de 80 horas. 0,75

Com bolsa

30 - 50 horas. 0,50

51 - 80 horas. 0,75

Mais de 80 horas. 1,5

5. Estágio voluntário no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, devidamente certificado (até o máximo de 7,0 pontos).

30 – 59 horas. 5,0

60 ou mais horas. 7,0

CARTA DE INTENÇÕES: (ATÉ O MÁXIMO DE 2 PONTOS)

***OBS. CASO A CARGA HORÁRIA DE QUALQUER UMA DAS ATIVIDADES DO CURRÍCULO NÃO ESTEJA ESPECIFICADA NO RESPECTIVO CERTIFICADO, ESTA ATIVIDADE NÃO RECEBERÁ PONTUAÇÃO.**

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura> e http://www.diepafro.ufu.br/editais_